

LEI N° 1.101, de 23 de Junho de 1998.

Dá nova redação a alínea “c” do inciso I do artigo 4º da Lei nº 1.063/97 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Codó aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º- A alínea “c” do Inciso I do Artigo 4º da Lei 1.063/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º -

.....

I –

.....

c) – representante (s) do órgão de saúde;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ,
ESTADO DO MARANHÃO, de 23 de junho 1998.

Ricardo Antônio Archer
(Prefeito Municipal de Codó)